



Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – PB  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
ADVOCACIA-GERAL



**PARECER JUR DICO**

**CONTRATO 091/2019**

**Direito Administrativo. Licita es e Contratos. Termo Aditivo. Objeto:** Contrata o de empresa para realiza o de obra de pavimenta o de ruas na Cidade de Bonito de Santa F /PB. (Aditivo de prazo do contrato 091/2019). Prorroga o o prazo por 30 dias conforme justificativa da empresa. **Aprova o.**

**RELAT RIO**

Trata-se de procedimento administrativo, solicitado pela Empresa J.W.CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 30.317.693/0001-01, com intuito de prorrogar o prazo de vig ncia contratual.

**AN LISE JUR DICA**

**I. VERIFICA O**

Consta da solicita o por parte da contratada, que requer que seja prorrogado o prazo de vig ncia contratual. Vem requerer prorroga o do prazo por 30 dias; afirma ainda que em virtude da Pandemia do Corona Virus, vem enfrentando problemas para aquisi o de materiais necess rios, motivo esse que requer o adicional requerido conforme documenta o anexada.

De todo exposto se tratar de for a maior, fato excepcional ou imprevis vel, como aduz o **  1  II Lei 8666/93, art. 57 o que   importante ressaltar que n o altera as condi es de execu o do contrato e n o haver danos  s partes envolvidas, opina-se pelo deferimento do prazo requerido.**

Quanto   fundamenta o legal, consta da Lei 8666/93, **art. 57. Segue.**

*Art. 57. A dura o dos contratos regidos por esta Lei ficar  adstrita   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, exceto quanto aos relativos:*

*  1  Os prazos de in cio de etapas de execu o, de conclus o e de entrega admitem prorroga o, mantidas as demais cl usulas do contrato e assegurada a manuten o de seu equil brio econ mico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

**II - superveni ncia de fato excepcional ou imprevis vel, estranho   vontade das partes, que altere fundamentalmente as condi es de execu o do contrato;**

*  2  Toda prorroga o de prazo dever  ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Foram analisados por este setor jur dico: minuta de termo aditivo, solicita o, autoriza o e documentos de regularidade da empresa solicitamente.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os termos do presente, opinando pelo aditivo contratual pretendido, em seus demais tr mites legais.

Bonito de Santa F /PB, 30 de Setembro de 2020.

Ricardo Francisco Palitot dos Santos  
Procurador OAB/PB 9639